



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 09/2012

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA QUINZE DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às dezassete horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PS)**, e a presença dos senhores Vereadores, Senhor **ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO (PS)**, Senhor **FERNANDO ANTÓNIO MARTINHO MARTINS (PS)**, Senhor **DR. BERNARDO MARTINS PEREIRA (PS)**, Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**, Senhor **DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS (PSD)** e, Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE DOS REIS (CDU)**.

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 10 de maio do corrente ano.

APOIO – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo Luís Miguel da Silva Benavente, técnico superior.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO AO ABRIGO DO N.º 5 DO ARTIGO 84º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO

MUNICIPE – SR. JOSÉ LOUZA (REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO ECO-CARTAXO)

Hortas urbanas e ecológicas

Começou por fazer um ponto da situação das hortas urbanas e ecológicas, e referiu que inicialmente tratava-se de uma parceria entre a CMC e a EcoCartaxo, com definição das competências de cada uma das entidades.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPE – SR. JORGE GARCIA (REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO ECO-CARTAXO)

Hortas urbanas e ecológicas

Alertou para a necessidade de formalizar por escrito a cedência do terreno, por parte da Câmara Municipal à Eco-Cartaxo, para salvaguarda de compromissos futuros com os utilizadores das hortas.

SENHOR VEREADOR BERNARDO PEREIRA

Hortas urbanas e ecológicas

Concordou com a realização de um protocolo entre a CMC e a Eco-Cartaxo, bem como de um protocolo referente aos direitos e obrigações dos utilizadores das hortas, para melhor utilização dos espaços.

SENHOR PRESIDENTE

Hortas urbanas e ecológicas

Destacou o sucesso alcançado pela Eco-Cartaxo com este modelo de associativismo de base comunitária.

MUNICIPE – SENHOR MIGUEL CARVALHO DOS SANTOS

Bar Noites

Alertou para a diferença de horários de encerramento dos espaços noturnos existentes no Cartaxo, dada a existência de licenças apenas até às 2 horas e outras até às 4 horas.

SENHOR PRESIDENTE

Bar Noites

Referiu que o Bar Noites poderá funcionar até às 4 horas, desde que seja solicitada a intenção à CMC, através do preenchimento de um requerimento, para posterior pedido de parecer à PSP e respetiva Junta de Freguesia.

MUNICIPE – SENHOR JOSÉ TORRES

Bar Belíssimo

Solicitou ao Executivo Municipal o prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento "Bar Belíssimo", às sextas feiras e aos sábados, para além das 2 horas durante um período de 6 meses.

SENHOR PRESIDENTE



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Bar Belíssimo

Anotou que a Câmara Municipal não tem um tratamento diferenciado para os estabelecimentos comerciais noturnos e que está em causa o facto de os negócios não colidirem com a liberdade dos outros.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Bar Belíssimo

Continua a lamentar que sejam auscultadas apenas as entidades, acha que deveriam ser os vizinhos a pronunciar-se sobre estas matérias.

SENHOR VEREADOR BERNARDO PEREIRA

Alertou para a distinção entre discoteca e bar com música ambiente, tratam-se de duas situações diferentes e com requisitos distintos.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Solicitou a compreensão dos proprietários dos estabelecimentos e manifestou a sua preocupação pelos documentos apresentados, por parte da junta de freguesia do Cartaxo e da PSP.

SENHOR PRESIDENTE

Propôs uma reunião com os estabelecimentos comerciais noturnos, junta de freguesia do Cartaxo, PSP e Câmara Municipal.

MUNICIPE – SENHOR MÁRIO MARTINS

DR Bar Cartaxo

Também solicitou o alargamento do horário de encerramento do DR Bar Cartaxo para além das 2 horas, dado que é a partir desta hora que começa a faturar.

SENHOR PRESIDENTE

Mais uma vez referiu que o prolongamento do horário de encerramento dos estabelecimentos deve ser sempre solicitado à CMC e sugeriu uma exposição da situação ao comando distrital da PSP, por parte dos estabelecimentos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A. Período antes da Ordem do dia

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

Reorganização judicial

Deu conhecimento que solicitou uma audiência à Ministra da Justiça, para expor as circunstâncias, dada a possibilidade de alterações no âmbito da reorganização judicial, propondo para a infraestrutura existente um julgado de paz que sirva o distrito de Santarém e um tribunal arbitral especializado, concretamente de família e menores.

A Câmara tomou conhecimento.

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS

Espetáculo "Um Marido Ideal"

Deu nota que as três primeiras sessões do espetáculo "*Um Marido Ideal*", no Centro Cultural do Cartaxo, contaram com mais de 1000 espectadores.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR BERNARDO PEREIRA

XXVIII Concurso de Vinhos do Concelho do Cartaxo / XIII Concurso de Vinhos do Tejo

Felicitou o Vereador Pedro Gil pelo sucesso da Festa do Vinho e qualidade do XXVIII Concurso de Vinhos do Concelho do Cartaxo e do XIII Concurso de Vinhos do Tejo "O Melhor Vinho na Produção" – colheita de 2011/2012.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Obras do Valleypark e centro escolar

Questionou o ponto da situação das obras do Valleypark e do centro escolar.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Obras do Valleypark e centro escolar

Salientou a importância das questões sobre as obras do Valleypark e do centro escolar serem colocadas antes da emissão de comunicados de imprensa, para um melhor



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

entendimento da situação.

Disse não constar na listagem de pagamentos efetuados distribuída para a presente reunião, o pagamento efetuado no passado dia 14 de maio, no valor de 280 mil euros, para o centro escolar. Neste momento aguarda-se a transferência de 447 mil euros, por parte do Ministério, correspondente à contrapartida nacional.

Referiu que a obra do Valleypark encontra-se suspensa e que, na passada semana, foi efetuado o pagamento de 150 mil euros pelo QREN, no entanto, a CMC já tinha antecipado 100 mil euros. Tem a garantia que, na próxima semana, será efetuado um pagamento de 500 mil euros por parte do QREN, enquanto a Câmara Municipal tem a cargo 80 mil euros para a execução total da obra.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Subsídio aos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo

Referiu que os estabelecimentos de educação e ensino não recebem qualquer subsídio desde abril de 2010. Apenas para o Agrupamento D. Sancho I o Município tem para transferir a verba de 3.000 € de subsídio para o 1º ciclo e 1.200 € de subsídio para os Jardins de Infância relativos àquele ano.

Anotou que a escola de Vale da Pinta continua sem receber o subsídio destinado aos suplementos alimentares dos alunos referentes a 2010/11 e a 2011/12, já com o final do ano para breve.

Não pode deixar de alertar o Executivo para o facto de esta ser a única verba disponível para material pedagógico e de desgaste na quase totalidade dos estabelecimentos de educação e ensino e a boa vontade dos encarregados de educação começa a não chegar.

Por outro lado, entende que as dívidas de € 10.710 ao Agrupamento Marcelino Mesquita e de € 7.200 ao Agrupamento D. Sancho I devem ser saldadas imediatamente porquanto «se a educação é cara... experimentem a ignorância!».

E não vale a pena sacar-se da lei dos compromissos que estes subsídios foram assumidos muito tempo antes da promulgação da lei, para além de que a alínea a) do Artigo 3.º da Lei n.º 8/2012 define Compromissos como sendo «as obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições. Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade(...)» e sendo a lei de 21 de fevereiro de 2012 não pode ter efeitos retroativos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara tomou conhecimento.

Revisão do Plano de Trânsito da Cidade do Cartaxo

Deu nota da publicação no site do Município do Edital 43/2012 e de um Formulário de participação na Revisão do Plano de Trânsito da Cidade do Cartaxo, acha muito bem que os munícipes sejam chamados a participar na vida da sua cidade.

Comentou que não tenha havido qualquer divulgação, que uma iniciativa desta natureza muito merecia, pois não tem visto qualquer movimento entre os cidadãos que naturalmente desconhecem a iniciativa.

A Câmara tomou conhecimento.

Programa de sábado da Rádio Cartaxo

Ouviu, no programa de sábado da Rádio Cartaxo, ser atribuída ao Vereador Bernardo Pereira a afirmação de que apenas deveria haver uma única associação desportiva, um único rancho folclórico. Porque entende ser este o fórum apropriado para o debate destas ideias, sugeriu que partilhe a opinião formulada ou que esclareça o ponto de vista ou o equívoco ali manifestado.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Subsídio aos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo

Salientou que a transferência de verbas para as escolas será feita assim que possível, e que a Câmara Municipal dará o apoio possível, tal como foi transmitido pelo Vereador Mario Júlio no Conselho Geral.

Revisão do Plano de Trânsito da Cidade do Cartaxo

Referiu que foi desencadeada a consulta pública junto da população, para identificação dos problemas sentidos de circulação rodoviária na cidade e que o Plano de Trânsito da Cidade do Cartaxo foi divulgado na comunicação social local e regional.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Obras do Valleypark e centro escolar

Anotou a falta de estratégia do Município do Cartaxo, quanto à incapacidade de negociar com uma empresa de "factoring", para evitar interrupções nas obras do Valleypark.

SENHOR PRESIDENTE

Obras do Valleypark e centro escolar

Disponibilizou-se para apresentar as faturas recebidas a "factoring".



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR VEREADOR BERNARDO PEREIRA

Programa de sábado da Rádio Cartaxo

Esclareceu que reportou-se a uma complementaridade de ação, por parte das coletividades em vários domínios, concretamente o possível uso de instalações ou intercâmbios de atividades entre elas, dada a existência de muitas coletividades.

SENHOR VEREADOR PEDRO GIL

XXVIII Concurso de Vinhos do Concelho do Cartaxo / XIII Concurso de Vinhos do Tejo "O Melhor Vinho na Produção" – colheita de 2011/2012

Agradeceu ao Sr. Vereador Bernardo Pereira e anotou o empenho e o esforço feito este ano para a realização da Festa do Vinho, que iniciou no passado dia 12 de abril, com a realização do concurso de vinhos e terminou com a gala de entrega de prémios de Iguarias e Vinhos do Tejo, onde foram premiados os restaurantes participantes do concelho do Cartaxo.

A Câmara tomou conhecimento.

Programa de sábado da Rádio Cartaxo

Salientou que o Conselho Municipal das Coletividades é um assunto, que no futuro vai merecer reflexão e anotou a complementaridade feita pelo Teatro Amador e Juvenil da Ereira da Casa do Povo de Ereira, que realiza espetáculos com vista à angariação de fundos para outras coletividades.

A Câmara tomou conhecimento.

Exposição "O Vinho e o Folclore"

Convidou os presentes para a abertura da exposição "O Vinho e o Folclore", no âmbito das comemorações do Dia Internacional do Museu, no próximo dia 18 de maio, no Museu Rural e do Vinho.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B. Ordem do dia

PRESIDÊNCIA

1. Ratificação de ato de autorização da cessão da posição contratual para execução da empreitada instalação da polícia de segurança pública – PSP Cartaxo – Esquadra tipo B

Proposta de Deliberação n.º 63/PC-PV/2012

“Considerando que:

Deu entrada no dia 23 de abril de 2012 um ofício da Obraeuropa – Sociedade de Construções, Lda., com sede na Rua Marcos de Portugal, n.º 6, 3.º dto., em Algés; pessoa coletiva número 500 976 490 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o mesmo número; com o capital social de 510.000,00 euros, no qual vem solicitar que este Município, “nos termos do artigo 316.º do Código dos Contratos Públicos, se digne autorizar a cessão de posição contratual para a execução da empreitada de instalação da Polícia de Segurança Pública – PSP Cartaxo – Esquadra tipo B – do contrato celebrado com o Município do Cartaxo, em 17 de fevereiro de 2010, à empresa TRANSFOR — Engenharia e Construção, S.A., Pessoa Coletiva n.º 505 185 628, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ourém, sob o n.º 505 185 628, com o capital social de 1.250.000 Euros, com sede em Estrada da Moita Negra n.º 760, Zona Industrial de Boleiros, 2495 — 326 Fátima, que é titular do Alvará de Construção n.º 50673.

A Obraeuropa – Sociedade de Construções, Lda. justifica a sua pretensão com o facto de estando a enfrentar graves dificuldades económicas e financeiras, deixou, assumidamente, de reunir capacidades para a conclusão da empreitada, motivo pelo qual acordou com a Transfor — Engenharia e Construção, S.A, esta possível cessão.

O Município do Cartaxo celebrou um contrato, no âmbito do procedimento para execução da empreitada instalação da Polícia de Segurança Pública – PSP Cartaxo – Esquadra tipo B – com a Obraeuropa – Sociedade de Construções, Lda, em 17 de fevereiro de 2010, registado sob o n.º 8/2012, do livro de registo de contratos avulsos.

Nos termos do Código dos Contratos Públicos, a Cessão da Posição Contratual implica a transferência, total ou parcial, de direitos e obrigações para outra entidade. Ou seja, o cedente deixa de ser parte do contrato, sendo a sua posição assumida pelo cessionário.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- Além disso, podem-lhe ser apontadas as seguintes características:

- a) Trata-se de um negócio de execução instantânea;
- b) Tem autonomia (carácter instrumental);
- c) Em termos formais, o contrato de cessão da posição contratual celebrado entre cedente e cessionário passa a fazer parte do contrato inicial celebrado entre o dono da obra e o adjudicatário.

Na prática, trata-se de um aditamento ao contrato inicial, onde se procede à alteração do cocontratante, mantendo-se as restantes disposições contratuais inalteradas, nomeadamente no que respeita ao valor do contrato.

Embora tal não decorra expressamente do Código dos Contratos Públicos, nada parece obstar a que o dono da obra aceite a cessão da posição contratual, desde logo, tendo em vista evitar um aumento do risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato pelo potencial cessionário ou a diminuição das garantias do cocontratante.

Para que tal cessão possa produzir efeitos, é necessário o consentimento do outro contraente, (no caso, o Município do Cartaxo) logo no próprio contrato (ou caderno de encargos), ou durante a fase de execução do contrato.

A autorização da cessão da posição contratual depende, designadamente, da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa.

A cessionária apresentou os documentos de habilitação exigidos. No entanto, está em falta a caução que será prestada pela forma de seguro caução. Através de requerimento, foi, pela cessionária, solicitado prazo para entrega da referida garantia, tendo comprovado o pedido efetuado junto da Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A. Foi concedido o prazo solicitado.

Atendendo ao valor do contrato é a Câmara Municipal o órgão competente para se pronunciar sobre a presente questão, e bem assim sobre a procedência dos argumentos apresentados, no sentido de autorizar ou não a Cessão da Posição Contratual solicitada pelo adjudicatário.

Face à urgência que a situação obriga, tendo em vista a célere conclusão da obra, e também a solicitação da Obraeuropa – Sociedade de Construções, Lda, foi pelo signatário, nos termos do n.º 3 do art.º 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação vigente, autorizada a cessão da posição contratual, condicionada à apresentação da garantia bancária.

Face ao exposto,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, nos termos do n.º 3 do art.º 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação vigente, conjugado com o n.º 1 do Artigo 319.º do Código dos Contratos Públicos, ratificar o ato do signatário que autorizou a Cessão da Posição Contratual da Obraeuropa – Sociedade de Construções, Lda. à Transfor — Engenharia e Construção, S.A., Pessoa Coletiva n.º 505 185 628, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ourém, sob o n.º 505 185 628, condicionada à apresentação da garantia bancária.”

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda”

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Questionou o Sr. Presidente, sobre o despacho feito no dia 26 de abril, do ponto de vista técnico e formal, dada a realização de uma reunião de Câmara a 30 de abril e a ratificação vai a Câmara apenas no dia 15 de maio.

Alertou que o Código de Procedimento Administrativo e a Lei das Autarquias Locais referem que atos sujeitos a ratificação pelo Sr. Presidente de Câmara, têm que ser ratificados na 1ª reunião após a sua prática, sob pena da sua nulidade.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Salientou que fica assim provado que a prorrogação do prazo solicitado pela Obraeuropa em outubro de 2011 e aceite nesta Câmara por maioria, trazia «água no bico». A estratégia evitou assim a acusação por incumprimento dos prazos contratados.

Na consciência fica o peso sobre a responsabilidade na situação de insolvência da Obraeuropa, porquanto a dívida do Município do Cartaxo que atingiu em 31 de dezembro o valor de € 139.244,72 terá responsabilidades significativas.

A ratificação destes atos do Presidente tem de ser feita obrigatoriamente na reunião de Câmara seguinte, ora se o despacho é de 26 de abril (cláusula 2 página 5 do contrato), e houve uma reunião de câmara a 30 de abril, entende que este procedimento não poderia ser ratificado nesta reunião perdendo a eficácia e questionou.

Na cláusula quatro, à página 3, escreve-se que «Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: a) Deliberação camarária, de 30 de abril de 2012» o que não corresponde a nenhum ato praticado por esta Câmara.

Vota a favor apenas se as justificações destes últimos parágrafos forem convincentes, na medida que considerou que a obra não deve ser atrasada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE

Esclareceu que era intenção apresentar a ratificação na reunião de Câmara do dia 30 de abril, mas não foi apresentada por não estarem reunidas as condições referentes à documentação, para uma análise mais profunda do processo.

Dada a urgência de tomar uma decisão sob pena de a empresa entrar em insolvência e a partir daí ser iniciado um novo procedimento de adjudicação da obra.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Referiu que o contrato é nulo de acordo com os documentos anexos ao contrato, dado fazer referência a uma deliberação de Câmara que nunca existiu.

Salientou ser um ato administrativo que origina o contrato e como Vereador da Câmara nada deliberou no dia 30 de abril, trata-se de um contrato nulo e não produz efeitos, com a gravidade que possa ter para o Cartaxo e para a conclusão dos trabalhos da esquadra da PSP.

Salientou o facto de o Sr. Presidente da Câmara ter assinado o contrato no dia 26 de abril e ter justificado que o assunto não foi à reunião do dia 30 de abril para análise de pressupostos.

Acrescentou que se o Sr. Presidente da Câmara teve os pressupostos a 26 de abril, também os vereadores podiam ter tido os mesmos a 30 de abril.

Não vai votar favoravelmente este ponto pelas razões acima expostas e lembrou que vereadores do passado recente pagaram coimas por razões menos graves que a situação apresentada.

INTERVENÇÃO DO TÉCNICO SUPERIOR, DR. LUÍS BENAVENTE

Começou a sua intervenção por referir que a documentação para a presente reunião foi enviada às 00h45 do dia 25 de abril e que os documentos não estavam preparados para serem objeto de deliberação.

Foi transmitido à empresa que o Sr. Presidente ia proceder à autorização prévia para ratificação na reunião de Câmara e que seria objeto de ratificação no dia 30 de abril.

As empresas assinaram no dia 27 de abril e a situação não foi acautelada nesse documento, porque foi transmitido que seria presente no dia 30 de abril, e juntavam-se os documentos e a ata da reunião de Câmara do dia 30 de abril.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Solicitou a minuta da ata do dia 30 de abril de 2012.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

INTERVENÇÃO DO TÉCNICO SUPERIOR, DR. LUÍS BENAVENTE

Referiu que o contrato da cessão da posição contratual foi assinado no dia 27 de abril e só depois era anexada a deliberação do dia 30 de abril. Trata-se de um contrato de direito privado, ou seja, entre as partes e a CMC apenas autoriza a cessão da posição contratual, feito com o despacho que posteriormente será ratificado na reunião de Câmara.

Deliberado, por maioria, com 2 votos contra do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.

Declaração de voto

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Referiu que a recusa do PSD em votar a ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente, prende-se sobretudo com as razões mencionadas nas intervenções supra, concretamente com questões formais e de grande importância, uma vez que é tomada uma decisão com os pressupostos que não são os corretos e de acordo com os termos da lei do Código do Procedimento Administrativo e da Lei Autárquica, que referem claramente que os atos devem ser ratificados na reunião seguinte, o que não aconteceu.

2. Pedido de indemnização por sinistro ocorrido nas Férias Desportivas e Culturais

– Verão 2011

Proposta de Deliberação n.º 64/PC-PV/2012

“Considerando que:

O menino Alexandre Silva de Oliveira, sofreu um acidente enquanto participava no projeto das Férias Desportivas e Culturais – Verão 2011, ocorrendo o acidente de uma queda enquanto brincava num equipamento do Parque Infantil do Parque Municipal da Ribeira – Cartaxo, tendo efetuado uma fratura exposta no pulso esquerdo a qual originou um período de internamento no Hospital Distrital de Santarém.

Na sequência da exposição apresentada e da respetiva participação, foram considerados prejuízos no valor de 8.260,27€ (oito mil, duzentos e sessenta euros e vinte e sete cêntimos), conforme fatura n.º 12000423 e fatura n.º 12001279 do Hospital Distrital de Santarém recebidas.

Após ter sido efetuada a participação de sinistro à companhia de seguros, foi comunicado ao Município do Cartaxo que relativamente à garantia dos capitais por parte da apólice de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

seguro a companhia de seguros apenas suportará o valor seguro sendo este de 4.750,00€.

Neste sentido, e em nome do princípio da prossecução do interesse público e de proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, previsto no artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, incumbe ao Município assumir o valor acima do segurado e pagar o prejuízo ao lesado.

Tenho a honra de propor:

A Câmara, nos termos do artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, aprove a atribuição de uma indemnização no montante de 3.510,27€ (três mil, quinhentos e dez euros e vinte e sete cêntimos) ao lesado.

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Votou a favor, naturalmente, mas não pode deixar de referir que está perante dois pesos e duas medidas já que na sessão de 14 de fevereiro este órgão não aprovou uma indemnização, também por um acidente ocorrido com uma criança nas Férias Desportivas, no valor de 108 euros.

Questionou se o princípio que move o interesse público não é universal.

Propôs que a decisão de 14 de fevereiro seja revista e que a família da criança em causa seja ressarcida da verba que o seguro não cobriu.

Por fim, está cada vez mais provado que o negócio do seguro foi muito mau.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

3. Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, referente à autorização da isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala espetáculos do Centro Cultural – Município do Cartaxo no dia 25 de abril, para apresentação, do espetáculo "Um Marido Ideal"

Proposta de Deliberação n.º 65/PC-PV/2012

"Considerando que:

- Deu entrada nesta Câmara através e-mail um pedido de isenção de pagamento de taxas da Fungo- Associação de Intervenção e Difusão Cultural por ser uma entidade sem fins lucrativos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas a Fungo – Associação de Intervenção e Difusão Cultural, por ser uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve uma atividade de interesse municipal de natureza social e cultural.
- Nos termos da alínea b) do nº 4 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa.
- A informação nº 151/2012 da SCEE – Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;
- O despacho do Senhor presidente.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 08/05/2012 de autorizar a isenção de taxas inerentes à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural – Município do Cartaxo, no dia 25 de abril.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

4. Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, relativo à autorização de isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da Sala de espetáculos do Centro Cultural – Município do Cartaxo no dia 11 de maio, para apresentação, respetivamente, do concurso "A Escola Tem Talento"

Proposta de Deliberação n.º 66/PC-PV/2012

"Considerando que:

- Deu entrada um requerimento nesta Câmara Municipal no dia 02/05/2012;
- A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento à Escola Secundária do Cartaxo, por ser uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve uma atividade de interesse municipal de natureza social e cultural;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividade de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa;
- A informação n.º 156/2012 da SCEE – Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;
- O despacho do Senhor Presidente.

Tenho a honra de propor:

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 8/05/2012 de autorizar a isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da Sala de espetáculos do Centro Cultural – Município do Cartaxo.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

5. Alargamento do período de funcionamento do estabelecimento comercial “Belíssimo Café”

Proposta de Deliberação n.º 67 /PC-PV/2012 /Retirado da Ordem de Trabalhos

6. Início de concurso interno de acesso geral para provimento dos cargos de 2.º comandante e de adjunto de comando do corpo dos Bombeiros Municipais do Cartaxo, considerado no mapa de pessoal para o ano de 2012, para o Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil

Proposta de Deliberação n.º 68/PC-PV/2012

“Considerando:

A informação n.º 03/2012 – de 02 de janeiro do corrente, do Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil, no âmbito do provimento do lugar de 2º comandante e adjunto de comando.

As disposições conjugadas nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, e do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145 -



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A/2011, de 06 de abril, o recrutamento para os cargos acima referenciados é feito, por escolha, de entre indivíduos licenciados com experiência de, pelo menos, quatro anos na área da proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia.

Os titulares dos cargos de comando são providos, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, renovável por igual período, mediante despacho do presidente da câmara municipal.

Os custos referentes ao recrutamento para o posto de trabalho em apreço, está devidamente cabimentado nas respetivas rubricas e anexa-se à proposta de deliberação.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere autorizar a abertura de concurso interno de acesso geral para provimento dos cargos de 2.º comandante e de adjunto de comando do corpo dos Bombeiros Municipais do Cartaxo, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura na 2.ª série do Diário da República, para preenchimento de dois lugares previstos no mapa de pessoal para 2012, no Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Realçou que os titulares dos cargos de comando são providos, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, renovável por igual período, mediante despacho do presidente da Câmara Municipal.

Na Lei 8/2012, o Artigo 6.º refere-se aos Compromissos plurianuais deliberando no Ponto 1 que: «A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica (...) está sujeita a autorização prévia: Alínea c) da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Parece que a Câmara tem de aprovar o envio do processo para deliberação da Assembleia Municipal e, apenas nesse caso, vota a favor o início do concurso interno para o provimento, pelo período de cinco anos, dos cargos de 2º comandante e adjunto de comando dos Bombeiros Municipais.

SENHOR PRESIDENTE

Aquando da assunção da despesa do concurso, o mesmo será validado pela Assembleia Municipal, e não o despoletar do procedimento concursal, quando o contrato estiver



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

concluído para assinatura, dado tratar-se de um compromisso plurianual e considerando a existência de exceções no decreto-lei que regulamenta a lei.

Referiu tratar-se do início do processo concursal, não há despesa nem assunção do compromisso e este só existe perante despesa.

INTERVENÇÃO DO TÉCNICO SUPERIOR, DR. LUÍS BENAVENTE

É referido no artigo que a assunção do compromisso efetua-se com a emissão da requisição externa após a assinatura. Há duas fases de despesa, a cabimentação e o compromisso. Neste momento o concurso interno encontra-se na fase de cabimento, que é a conformação de um ato com o orçamentado, enquanto a assunção do compromisso trata da cativação da verba cabimentada.

SENHOR PRESIDENTE

Salientou que a Assembleia Municipal vai autorizar apenas o compromisso ser de base plurianual, não vai imiscuir-se nas competências da CMC, no desenvolvimento do procedimento e trabalho do júri, ou seja, tudo o que seja burocrático ou administrativo.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos proposto.

7. Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, relativo à autorização do alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Office Bar, nos termos do art.º 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Cartaxo

Proposta de Deliberação n.º 69 /PC-PV/2012

"Considerando que:

Deu entrada nesta Câmara no dia 03/05/2012 um requerimento de Nuno Miguel Marques Grácio responsável pelo estabelecimento "Office Bar" a solicitar o alargamento do horário de funcionamento do referido estabelecimento, no dia 12 do corrente mês até às 04:00h do dia imediato;

O artigo 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Cartaxo, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara possa alargar os limites fixados no artigo 9º do referido regulamento, desde que observem cumulativamente vários requisitos, nomeadamente, não afetar a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

residentes;

De acordo com o disposto no artº 13º do citado Regulamento foram previamente auscultadas a PSP e a Junta de Freguesia do Cartaxo;

A Junta de Freguesia do Cartaxo e a autoridade policial emitiram pareceres favoráveis quanto ao pedido do alargamento de horário deste estabelecimento;

A informação nº 169/2012 da SCEE – Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;

O despacho do Senhor Presidente datado de 9 de maio de 2012, nos termos do n.º 3, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação;

Tenho a honra de propor que:

Nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a redação atual, conjugado com o artigo 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Cartaxo, a Câmara delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente de 09/05/2012 que autorizou o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Office Bar, no dia 12 de maio de 2012, por mais uma hora, ou seja, o encerramento às 4 horas do dia imediato.

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Referiu que enquanto estas deliberações não passarem pela audição e pronúncia dos vizinhos, votará sempre contra qualquer alteração dos horários noturnos dos bares implantados em áreas residências.

Deliberado, por maioria, com 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos proposto.

8. Aprovação de isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala espetáculos do Centro Cultural – Município do Cartaxo no dia 1 de julho, para realização de uma festa de encerramento do ano letivo 2011/2012 do Ballet do Ateneu Artístico Cartaxense

Proposta de Deliberação n.º 14/VFM/2012

"Considerando que:

A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento o Ateneu Artístico Cartaxense, por ser uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve uma atividade de interesse municipal de natureza social e cultural.

Nos termos da alínea b) do nº 4 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas inerentes à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural – Município do Cartaxo.

À reunião de Câmara.

O Vereador no uso das suas competências,

Fernando António Martinho Martins"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos proposto.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Finanças

Secção de Contabilidade

9. Resumo Diário de Tesouraria n.º 88 de 08/05/2012 /para conhecimento

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de novecentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco euros e doze cêntimos.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

PONTOS 9 a 12 – Documentos financeiros e de gestão

De acordo com os documentos que recebeu para análise estavam incluídos 72 (setenta e duas) ordens de pagamento ao Banco Espírito Santo emitidas a 4 de maio, que não estão neste registo, relativos ao pagamento de juros de mora e outras despesas dos ARD.

Esta situação também se verifica na maior parte das ordens de pagamento a bancos que chegaram neste registo. Questionou o que justifica esta situação.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE

PONTOS 9 a 12 – Documentos financeiros e de gestão

Esclareceu que a situação vai manter-se e que os montantes dos juros de mora não vão ser ultrapassados enquanto não terminar a fase de reequilíbrio.

Caso a CMC tivesse a necessidade de proceder ao pagamento do montante sem dilatar o prazo e restabelecer as condições que levem a dizer que, durante um ano houve uma determinada receita, através de uma metodologia para os custos de estrutura e os investimentos feitos numa fase terminal, bem como toda a carga de custos e pagamentos a efetuar, a CMC não ia conseguir tirar estas linhas dos juros de mora.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Questionou o facto de o Município ter duas contas a descoberto.

SENHOR PRESIDENTE

Esclareceu que não existiam disponibilidades nas contas que o Município tinha afetas a essas funções e continuou a ser efetuado o pagamento até cessamento da metodologia.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Pagamentos efetuados – Período de 21/04/2012 a 08/05/2012 /para conhecimento

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de vinte e um de abril a nove de maio dois mil e doze, no montante de quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte euros e sessenta e sete cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Modificações ao Orçamento de 2012 – Alteração nº. 06 e respetiva justificação /para conhecimento

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2012 – Alteração nº 06, e respetiva nota justificativa.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração nº. 05 /para conhecimento

Foram presentes a Modificação às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) Alteração nº 05.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

FORMA DE VOTAÇÃO_ – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram vinte horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.



